



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

Prezada,

Os autos foram encaminhados a esta Diretoria Jurídica em razão do que consta no doc. 2882115. Segundo informado, com fundamento no subitem 4.19.4.1 do edital, houve a prorrogação do prazo para apresentação da proposta final, haja vista requerimento da licitante. Essa, no entanto, apenas teria apresentado a proposta após o término do novo prazo. Sendo assim, indaga-se qual procedimento deverá ser adotado no caso em tela.

Ressalvado entendimento em sentido contrário, a questão se apresenta como de baixa complexidade. Em a licitante tendo apresentado proposta após o término do prazo fixado, deve ser desclassificada. Entendimento em sentido contrário resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Encaminhamento para trâmites ulteriores.

Respeitosamente,

Marcelo Maciel Hofmann

Procurador do Município

Diretor Jurídico - SMLC

OAB/RS 79.776



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACIEL HOFMANN, Diretor**, em 25/02/2026, às 15:24, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2883128** e o código CRC **D9E2E0A6**.